



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.256 DE 01 DE ABRIL DE 2005

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

ÓRGÃO 02		PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE:	11	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-UNIDADE	03	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONÊNIOS	
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
OP. ESPECIAL:	023	SUBV. SOCIAL ASS. COM. B. FLORESTA-PETI-JORNADA	
	33 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS – PETI	R\$ 24.000,00
TOTAL:		R\$ 24.000,00
ÓRGÃO 02		PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE:	11	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-UNIDADE	03	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONÊNIOS	
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
OP. ESPECIAL:	024	SUBV. SOCIAL ASS. COM. B. FLORESTA-PETI – JORNADA	
	33 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS –	R\$ 43.420,00
TOTAL:		R\$ 43.420,00
TOTAL GERAL		R\$ 67.420,00

Art. 2º Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE	SUB-UN	FICH	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
04	-	0039	77 99 99	Reserva Orçamentária do RPPS:	R\$ 67.420,00
TOTAL:	R\$ 67.420,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 1º (primeiro) de abril de 2005.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.